

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Margarida Torres de Ornelas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº nº133/2013, de 3 de outubro ou em outra legislação aplicável.

Coimbra, 8 de março de 2021

*Maria Margarida Torres de Ornelas*

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL**  
(artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Margarida Torres de Ornelas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial ou relação suscetível de gerar conflito de interesses com a função que desempenho no Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE.

Coimbra, 8 de março de 2021

Maria Margarida Torres de Ornelas